



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 213/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO*

(Protocolo TRT nº 18.571/2018)

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, para atuarem na gestão e fiscalização do **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 11/2017**, firmado entre este firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Banco do Brasil S. A., para o desenvolvimento de solução que permita o intercâmbio de dados entre os sistemas do BANCO e dos Tribunais Regionais do Trabalho, via Webservice, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, compreendendo os serviços de emissão de guia de depósitos e precatórios, atualização de dados da conta judicial, pagamento de depósitos, fornecimento de saldos e extratos e de informações gerenciais e integração com o Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho:

- **Gestor Titular:** **ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA**, Requisitado, Secretário da Corregedoria – CJ-03, matrícula nº 300.145.436, lotado na Secretaria da Corregedoria - SCR;

- **Gestor Substituto:** **JOY ALLAN DE SOUSA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, classe "C", padrão 13, matrícula nº 255.047.077, lotado na Secretaria da Corregedoria – SCR;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO